



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 169
Disponibilização: 10/09/2019
Publicação: 10/09/2019

GOVERNADORIA - CASA CIVIL
LEI N. 4.575, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Institui o mês “Agosto Laranja”, como o mês da conscientização da Esclerose Múltipla, no âmbito do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o mês “Agosto Laranja” mês dedicado à conscientização da Esclerose Múltipla.

Art. 2º. O mês “Agosto Laranja”, tem por objetivo conscientizar a população Rondoniense, por meio de procedimentos informativos, promovendo a inclusão social e celebrando anualmente o mês da conscientização sobre a Esclerose Múltipla.

Art. 3º. Fica instituído como símbolo do mês “Agosto Laranja”, uma fita na cor laranja.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 10/09/2019, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7684549** e o código CRC **34390B19**.